



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO CSC Nº 7, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1º, do Anexo III da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015 e o disposto na Portaria 314, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os brasileiros natos ou naturalizados com formação superior completa, candidatos a conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) indicados pelas confederações representativas de categorias econômicas e centrais sindicais devem demonstrar notório conhecimento técnico nas áreas de direito tributário, processo administrativo fiscal ou tributos federais, comprovando o efetivo exercício nessas atividades com a apresentação de:

I - registro no respectivo órgão de classe, evidenciando a data de inscrição há, no mínimo, três anos;

II - **curriculum vitae** profissional e acadêmico, que, a critério do interessado, pode ser extraído da plataforma Lattes, disponível no link <http://lattes.cnpq.br/>;

III - Declaração de Informações (Anexo IV), conforme modelo aprovado pelo CSC, contendo referências pessoais e profissionais do candidato e compromisso de observância aos requisitos regimentais, de ausência de incompatibilidade, de concordância e ciência das obrigações relacionadas ao mandato quanto à necessidade de comunicação na hipótese de impedimento ou de vínculo societário;

IV - manifestação de ciência e concordância que, na hipótese de designação para o mandato de conselheiro, caso exerça a advocacia, deverá licenciar-se, formalizando-a em Declaração de Licenciamento do Exercício da Advocacia;

V - documentos de suporte às informações que demonstram o notório conhecimento nas áreas indicadas no **caput**, tais como:

a) declaração assinada pelo empregador descrevendo o exercício de funções desempenhadas, devendo ser juntada cópia das páginas da carteira de trabalho que indiquem o vínculo trabalhista;

b) cópia dos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

c) telas do cadastro do sistema processual contendo a designação dos causídicos e as respectivas petições assinadas pelo candidato no caso de processos judiciais, ou citação informando os processos administrativos nos quais tenha atuado como advogado, na hipótese de candidato que exerça a advocacia, acompanhadas de Declaração de Exercício de Advocacia, em conformidade com o modelo aprovado pelo CSC;

d) certidões de exercício de magistério há, no mínimo três anos, em universidades brasileiras públicas ou privadas nas áreas de administração, ciências contábeis, ciências econômicas ou direito; ou

e) cópias de pareceres consultivos ou laudos técnicos.

§ 1º O previsto nos incisos IV e V, “c”, somente se aplica aos candidatos que exerçam a advocacia.

§ 2º A Declaração de Licenciamento e a Declaração de Informações a que fazem referência os incisos III e IV deste artigo deverão ser datadas e assinadas pelo candidato e terão validade de 3 (três) meses.

§ 3º Os declarantes assumem a responsabilidade legal pela veracidade de suas declarações.

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Resolução CSC nº 4, de 9 de junho de 2020.

Art. 3º Para constar, lavrou-se a presente Resolução, que, foi aprovada pelos integrantes do CSC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO MOMBELLI Representante Suplente da RFB		RODRIGO MOREIRA LOPES Representante Suplente da PGFN
ANDREI PITTEN VELLOSO Representante da Sociedade Civil		SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
MAYRA ANDRADE MARINHO FARIAS Representante Suplente das Confederações		CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR Presidente do CARF



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Presidente(a)**, em 05/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38917028** e o código CRC **67DD690F**.